

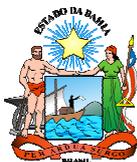


SUMÁRIO

- LEI Nº. 556/2019 – DE 21 DE MAIO DE 2019.
- EDITAL Nº 002/2019.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI Nº. 556/2019 – DE 21 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre a atualização do vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cria os quadros de especificação de classe do grupo ocupacional NÍVEL II-A e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de João Dourado é fixado no valor de R\$ 1.349,81 (hum mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais.

Art. 2º - Por força do quanto disposto no artigo 1º desta Lei, o quadro de referências da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, criado pela Lei Municipal nº 499, de 12 de julho de 2016 e prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, passa a vigorar na forma do **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de João Dourado será reajustado conforme o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Fica criado o **quadro de categorias funcionais** do grupo ocupacional NÍVEL II-A, categoria funcional AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS, a ser inserido no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, com a seguinte redação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ - 13.891.510/0001-48



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES ENDÊMICOS			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
II-A	A	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º Grau Completo
	B	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2º Grau Completo
	C		

Art. 5º - Ficam criados os quadros de especificação de classe do grupo ocupacional NÍVEL II-A, categoria funcional AGENTES COMUNITÁRIOS e AGENTES ENDÊMICOS, a ser inserido no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 296, de 30 de março de 2004, com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
II-A	A	Ensino médio
	B	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 400 horas)
	C	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 800 horas)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES ENDÊMICOS		
NÍVEL	CLASSES	REQUISITOS
II-A	A	Ensino médio
	B	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 80 horas)
	C	Ensino Médio (acrescido de cursos da área cuja somatória de carga horária seja igual ou superior a 240 horas)

§1º. A Administração Pública Municipal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrada em vigor da presente Lei, para enquadrar cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias na sua respectiva classe e referência, segundo as regras previstas no plano de carreira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



§2º. A exigência do ensino médio para ingresso na carreira e correspondente enquadramento na classe "A" não se aplica para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que, em 05/10/2006, já estavam exercendo atividades próprias dos respectivos cargos, conforme dispõem os artigos 6º, §2º e 7º, §2º, da Lei Municipal nº 355, de 25 de setembro de 2007.

Art. 6º - A estrutura de cargos permanentes prevista no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 296, de 20 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I -

CARGOS DE NÍVEL DE 1º GRAU COMPLETO

Table with 3 columns: CARGO, QUANTIDADE, ESCOLARIDADE. Rows include FISCAL DE LIMPEZA (04, 1º Grau Completo), FISCAL DE OBRAS (04, 1º Grau Completo), and AGENTE DE PORTARIA (70, 1º Grau Completo).

CARGOS DE NÍVEL DE 2º GRAU COMPLETO

Table with 3 columns: CARGO, QUANTIDADE, ESCOLARIDADE. Rows include ALMOXARIFE (05, 2º Grau Completo), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40, 2º Grau Completo), ASSISTENTE FAZENDARIO (05, 2º Grau Completo), RECEPCIONISTA (10, 2º Grau Completo), TELEFONISTA (04, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE DENTISTA (02, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE FISIOTERAPIA (02, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE LABORATÓRIO (02, 2º Grau Completo), ASSISTENTE DE FARMACIA (02, 2º Grau Completo), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (55, 2º Grau Completo), and AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (20, 2º Grau Completo).

Art. 7º - O quadro de categorias funcionais previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 296, de 20 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

II -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
II	A	FISCAL DE LIMPEZA	1º Grau Completo
	B	FISCAL DE OBRAS	1º Grau Completo
	C	AGENTE DE PORTARIA	1º Grau Completo

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS			
NÍVEL	CLASSES	CARGOS PERMANENTES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
II-A	A	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º Grau Completo
	B	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2º Grau Completo
	C		

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº. 296, de 30 de março de 2004, com as alterações promovidas pelos diplomas legais posteriores, inclusive com as modificações realizadas pela presente Lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 21 de Maio de 2019.


CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ - 13.891.510/0001-48



ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIAS DO GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS

A – VIGENTE A PARTIR DESTA LEI:

NÍVEL II - A		GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$1.349,81	I	R\$1.376,81	II	R\$1.403,80	III	R\$1.430,80	IV	R\$1.457,79
B	R\$1.484,79	I	R\$1.514,49	II	R\$1.544,18	III	R\$1.573,88	IV	R\$1.603,57
C	R\$1.619,77	I	R\$1.652,17	II	R\$1.684,56	III	R\$1.716,96	IV	R\$1.749,35

B – VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020:

NÍVEL II - A		GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$1.400,00	I	R\$1.428,00	II	R\$1.456,00	III	R\$1.484,00	IV	R\$1.512,00
B	R\$1.540,00	I	R\$1.570,80	II	R\$1.601,60	III	R\$1.632,40	IV	R\$1.663,20
C	R\$1.680,00	I	R\$1.713,60	II	R\$1.747,20	III	R\$1.780,80	IV	R\$1.814,40

C – VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021:

NÍVEL II - A		GRUPO OCUPACIONAL AGENTES COMUNITÁRIOS E ENDÊMICOS							
CLASSE	SALÁRIO BASE	REFERÊNCIAS							
A	R\$1.550,00	I	R\$1.581,00	II	R\$1.612,00	III	R\$1.643,00	IV	R\$1.674,00
B	R\$1.705,00	I	R\$1.739,10	II	R\$1.773,20	III	R\$1.807,30	IV	R\$1.841,40
C	R\$1.860,00	I	R\$1.897,20	II	R\$1.934,40	III	R\$1.971,60	IV	R\$2.008,80

Outros**EDITAL Nº 002/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 390, de 10 de dezembro de 2009, e considerando o item 7.2, letras b e c do Edital nº 01/2019, torna público presente **EDITAL DE RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS, HABILITADOS E INABILITADOS**, para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Art. 1º. Segue abaixo relação de candidatos habilitados após a análise dos documentos de inscrição:

ITEM	NOME DO CANDIDATO	CPF
01	Cláudia Pereira dos Santos	029.616.415-19
02	Daiane da Silva Dourado	065.817.085-69
03	Daniele Jesus dos Santos Barros	064.505.765-70
04	Edleide Felix da Silva	010.226.635-26
05	Edinéia de Oliveira Santos	456.142.105-04
06	Egberto Oliveira Gonçalves	489.823.695-20
07	Eleni Cristina Oliveira Silva	054.876.475-18
08	Eliene Souza Amorim	019.832.785-48
09	Elsimone dos Santos Rios	040.187.985-20
10	Emanuela Marques Dourado Brandão	002.643.455-50
11	Evanilce Santos Bastos	275.491.928-71
12	Fredson Bruno de Souza	004.863.165-56
13	Geovane Almeida de Souza	862.686.055-27
14	Gildo de Almeida Barbosa	675.537.295-15
15	Isabel Gomes de Almeida	053.632.315-14
16	Ismael Lopes Diniz	014.139.875-24
17	Jadivan Gomes Araújo	172.866.288-52
18	Jamile Souza Alves Medeiros	044.438.735-89
19	Joeline Bezerra Dourado	030.431.135-94
20	Julierme Moreira de Castro	055.849.005-08
21	Luan Cardoso Maia	076.657.875-50
22	Lucineide da Costa Aguiar	004.375.565-81
23	Marcos Antônio Vasconcelos da Silva	069.008.345-90
24	Maria da Conceição Souza da Silva	022.153.375-32
25	Maria Evânia de Araújo	016.824.285-08
26	Marilene Francisco da Silva	038.976.955-02
27	Marineuza Dourado Araújo Melo	243.271.405-97
28	Marivalda Pereira da Cruz	276.387.678-10
29	Neiva Roberta Lima Accioly	022.182.155-43
30	Ronilma Sena dos Reis	051.131.245-83

Art. 2º. Na forma do item 10.1 do Edital nº 01/2019, qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato habilitado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada e indicando as provas que deverão ser produzidas.



Art. 3º. Segue abaixo relação de candidatos inabilitados após a análise dos documentos de inscrição:

ITEM	CANDIDATO	CPF	MOTIVO
01	Anderson Victor Oliveira Pereira	076.516.955-00	Nascido em 02/08/1999: Possui 19 (dezenove) anos no ato da inscrição, sendo que o critério definido no Edital é possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição.
02	Andressa Rodrigues da Silva	064.438.675-48	Não apresentou certidões negativas de ações cíveis e criminais.
03	Diomar Maria de Lima Nascimento	002.681.075-13	Domiciliada no município apenas desde 04/04/2018, sendo que o critério definido no Edital é de residir no município a mais de 2 (dois) anos.
04	Ediclene de Jesus da Silva Amaral	034.611.095-50	A Lei nº 13.824/2019, que permitiu a recondução ilimitada de Conselheiro Tutelar mediante novos processos de escolha foi sancionada pelo Presidente da República em 09.05.2019, e publicada em 10.05.2019, não se aplicando, pois, ao presente edital, que previu o encerramento das inscrições para o dia 03.05.2019, anterior a sanção.
05	Sidney Nunes Loula	279.201.865-87	Não apresentou o Histórico Escolar do ensino médio completo, mas tão somente atestado de declaração de conclusão da 2ª série do Ensino Médio.

Art. 4º. Na forma do item 10.7 do Edital nº 01/2019, os candidatos inabilitados poderão interpor recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada e indicando as provas que deverão ser produzidas.

João Dourado-BA, em 23 de maio de 2019.

Karla Dourado Santos
KARLA DOURADO SANTOS
Presidente do CMDCA



Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019.

A Prefeitura Mun. de João Dourado/BA torna público que abriu **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas, na prestação de serviços de locação de carros pipas, com motorista, sem vínculo empregatício, no transporte de água potável para consumo humano e animal, bem como abastecimento de prédios públicos, molhação de praças, jardins e estradas vicinais, para atender as demandas do Município de João Dourado – Bahia, respeitando os limites impostos pela Lei 8.666/93; **DATA DO CREDENCIAMENTO:** A partir do dia 27 de maio de 2019, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados. Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com o Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Mario Dourado nº 16, centro, telefones 74-3668-1072 ou (74) 3668-1306, 1358 e 1359, ramal 205 ou através do site: <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> – Elton Gomes Carneiro – Presidente da CPL, João Dourado 23 de maio de 2019.